



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 30/10/24
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

Projeto de Lei Nº 38, de 25 de outubro de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.1.90.04.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.500.000 – (F-311)..... 93.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.500.000 – (F-312)..... 76.000,00

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste, desde que não estejam comprometidos.

4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000 – (F-291)..... 93.000,00
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000 – (F- 291)..... 76.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 25 de outubro de 2024.



Juliano Benício Henriques Gonçalves - Prefeito Municipal –



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente.

Excelentíssimas senhoras e senhores vereadores

Estamos encaminhando para a apreciação dessa egrégia Casa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com recursos da anulação de Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Os créditos suplementares propostos destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente despesas com pessoal que presta serviços àquela secretaria, tais como enfermeiros, técnicos e outros servidores em geral, imprescindível a manutenção da regularidade dos serviços disponibilizados à população.

Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar serão utilizados os recursos decorrentes da anulação de dotações ali demonstradas, sem que com isso comprometa outras ações da administração.

Os serviços custeados com as dotações listadas, são essenciais ao setor de saúde, sendo urgente e inadiável a apreciação e ao final aprovação do projeto anexo, para o que contamos com a sensibilidade dos senhores vereadores.

Atenciosamente,

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal